

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 100/2010
PROCESSO N. 6.952/2010

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

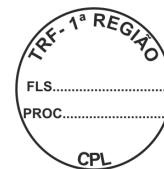
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2010
PROCESSO: 6.952/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 542 de 28 de outubro de 2010, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do Tipo Menor Preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Ativos de Rede para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seções Judiciárias, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 09/12/2010

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com



falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

f) Impedidas de licitar e contratar com a união, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "h" e "j" deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como Mês/Epps e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como Mês/Epps, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea "i" deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, **e-mail, fax, telefone e o nome do responsável para contato**, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

- d)** prever **prazo para entrega dos equipamentos**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data da assinatura do contrato;
- e)** fixar **prazo de garantia dos equipamentos** fornecidos, não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.
- f)** consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- g)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: instalação, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;
- h)** descrever individualmente, com clareza **marca, modelo, quantidades, valores** e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;
- i)** fazer acompanhar às propostas manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverão ser anexadas**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após



comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou empresa privada, que comprove ter a licitante fornecido equipamentos com características compatíveis com o objeto ora licitado.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM/LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) a) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 10 (dez) dias úteis, após solicitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item ou lote, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.2 – As amostras, deverão ser entregues, mediante recibo, no Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, na Divisão de Tecnologia – DITEC / Setor de Redes - SETRED, aos cuidados do Sr. João Cláver, localizada no Edifício Cidade de Cabo Frio, SEPN - Quadra 510, Bloco "C", Lote 8, 1º subsolo, Brasília/DF, no horário das 9h às 18h.

8.4.3 - As amostras apresentadas serão submetidas à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas e proposta da licitante.

8.4.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos equipamentos ofertados.

8.4.4.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações

apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, **notadamente no que pertine à previsão sobre o abandono das amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.4.4.1.**

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 25 de novembro de 2010

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **Aquisição de Ativos de Rede**, de acordo com as especificações, obrigações e demais exigências expressas neste Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Para atender as determinações da Resolução Presi Nº600-25 de 07/12/2009 será feita atualização os switches core do TRF 1ª Região e instalação de switches core redundantes nas Seções Judiciárias de Minas Gerais e Bahia.

A instalação das novas subseções esta conforme Resolução N.102 do CJF de 14/04/2010 e Lei N. 12.011 de 04/08/2009.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O presente projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela resolução PRESI 600-27 de 17 de dezembro de 2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

- 3.1.1. Tema: Infraestrutura e Tecnologia
- 3.1.2. Objetivo: Garantir infraestrutura adequada à atuação
- 3.1.3. Projeto: TI estruturada
- 3.1.4. Tema: Eficiência Operacional
- 3.1.5. Objetivo: Automatizar a Informação
- 3.1.6. Projeto Relacionado: Processo Digital da Primeira Região

3.2. Com relação ao Planejamento Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, aprovado pela Resolução CJF N. 103, de 23 de abril de 2010:

- 3.2.1. Tema: Infraestrutura e Tecnologia
- 3.2.2. Objetivo: Assegurar níveis de serviços adequados ao negócio
- 3.2.3. Tema: Orçamento
- 3.2.4. Objetivo: Garantir economia de escala das contratações.

4. DOS ITENS E QUANTIDADE PARA REGISTRO / VALORES ESTIMADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
	1	Switch Core Tipo I	04	241.018,83
01	2	Switch Core Tipo II	06	180.049,00
	3	Switch Core Tipo III	80	15.040,25
	4	Switch de Borda	130	2.793,33

4.1. Todos os equipamentos são para entrega nas localidades conforme subitem 8 deste Termo.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a plataforma e modelo de equipamentos que já existentes na infra-estrutura do TRF 1ª Região, Seção Judiciária de Minas Gerais e Seção Judiciária da Bahia, ainda que sejam de marca distinta da instalada

5.1.1. As marcas e modelos dos equipamentos em produção em cada localidade estão relacionados a seguir:

Switches - L2/L3		
	Marca	Modelo
TRF1	Extreme	BD8810(Core-Atual)
	Extreme	Summit400-48T
	Extreme	Summit200-48T
	Enterasys	V2H124-24
	3com	S7903E
	Enterasys	E1-1G587-09
MG	Extreme	BD8810 (Core-atual)
	Enterasys	E1-1G587-09
	Nortel	BayStack460-24p-Pwr
	Enterasys	V2H124-24
BA	Enterasys	Matrix N7 Platinum(core-atual)
	Enterasys	V2H124-24
	Enterasys	E1-1G587-09
	Cisco	Catalyst-1900
	Nortel	BayStack460-24p-Pwr

5.2. Proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas no subitem 8 e quantidades estimadas por localidades constantes no subitem 7 deste Anexo.

5.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

- 5.4.** Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- 5.5.** Fornecer junto com os primeiros equipamentos entregues, software de gerência/monitoramento remoto centralizado, incluindo licenças para o total de equipamentos adquiridos, com os seguintes recursos:
- 5.5.1.** Permitir atualização de firmware através de FTP, TFTP ou outro recurso;
 - 5.5.2.** Permitir o dowload/upload da configuração dos equipamentos;
 - 5.5.3.** Permitir a configurações, ACLs, policies e outros recursos remotamente;
 - 5.5.4.** Inventário de equipamentos instalados;
 - 5.5.5.** Visualização de estatísticas de RMON;
- 5.6.** Fornecer treinamento de instalação, configuração e operação dos equipamentos fornecidos, na cidade sede da contratante ou outra localidade a critério do fornecedor, considerando os seguintes aspectos:
- 5.6.1.** No mínimo 20 horas aula;
 - 5.6.2.** Treinamento oficial do fabricante;
 - 5.6.3.** Para 05 servidores;
 - 5.6.4.** Conteúdo programático versando sobre os seguintes temas:
 - 5.6.4.1.** Instalação – melhores práticas;
 - 5.6.4.2.** Configuração e operação básica – comandos básicos;
 - 5.6.4.3.** Conceitos básicos e avançados, para configuração e gerencia de recursos adicionais, tais como:
 - 5.6.4.3.1.** 802.1q, criação Vlans;
 - 5.6.4.3.2.** Spanning Tree – 802.1d/801.3w;
 - 5.6.4.3.3.** Link Agregation – 802.3ad;
 - 5.6.4.3.4.** QOS- Quality of Service;
 - 5.6.4.3.5.** Multicasting IGMP e roteamento Multicasting;
 - 5.6.4.3.6.** Aplicação de ACLs e Vlan dinâmicas;
 - 5.6.4.3.7.** Gerencia SNMP;
 - 5.6.4.4.** Monitoramento de rede de computadores com SFLOW (RFC3176) ou recurso semelhante
 - 5.6.4.5.** Outros recursos proprietário que possam ser utilizados na rede de computadores das localidades.
- 5.7.** Caso o treinamento seja executado em localidade diferente da cidade sede da contratante, o fornecedor deverá arcar com os custos de diárias e passagens dos técnicos a serem treinados.
- 5.8.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. ITEM 01

1.1. Switch Core Tipo I – Switch tipo Core camada 03 com as seguintes características:

- 1.1.1. Aceita-se Upgrade da plataforma existente no TRF 1ª Região composta switches em Chassi marca Extreme, modelo 8810 nas mesmas características abaixo;
- 1.1.2. Switch em chassi com no mínimo 10 slots, sendo destes no mínimo 08 slots para módulos de interfaces;
- 1.1.3. Com no mínimo 192 portas 10/100/1000BaseTX, em conector RJ45;
- 1.1.4. Com no mínimo 24 portas tipo SFP com 24 interfaces tipo minigbic 1000BaseSX instaladas;
- 1.1.5. Com no mínimo 08 portas 10GBase-SR XFP ou SFP Plus
- 1.1.6. Switching capacity mínima de 296Gbps
- 1.1.7. Switching throughput mínima de 220Mpps
- 1.1.8. Com fontes redundantes para a configuração solicitada;
- 1.1.9. Para operação em rede elétrica 110/220V – 60Hz, com seleção automática de tensão;
- 1.1.10. Com implementação para os seguintes recursos:
 - 1.1.10.1. Layer 3 switching IPV4 static IP routing, OSPF, RIP e RIP2, IGMP 1 e 2, IP Multicast Routing, PIM-DM/SM, DHCP/BOOTP Relay, VRRP(RFC 2338), ARP e ARP redirect (RFC826);
 - 1.1.10.2. Layer 2 switching IEEE 802.1q, Spanning Tree – 802.1d/802.1w/802.1s, Ling Aggregation – 802.3ad, Jumbo Frames;
 - 1.1.10.3. Gerência SNMP V1/V2/V3, SSH, interface WEB, RMON estatísticas e interface console para gerencia CLI.
 - 1.1.10.4. Quality of Service (QOS), classificação de pacotes, priorização de tráfego (802.1p) e marcação campo TOS
 - 1.1.10.5. Implementar 802.1x com autenticação em Radius;
 - 1.1.10.6. Implementar ACL e Vlan Dinâmica por porta;
 - 1.1.10.7. Implementar monitoramento de tráfego, segundo RFC3176 ou recurso semelhante;
 - 1.1.10.8. Suportar pelo menos 55K endereços MAC;
- 1.1.11. Deverá ser fornecido cabo console, manuais de operação e instalação do equipamento.

2. LOTE 02

2.1. ITEM 02 - Switch Core Tipo II – Switch tipo Core camada 03 com as seguintes características:

- 2.1.1. Switch em chassi com no mínimo 07 slots, destes no mínimo 06 slots para módulos de interfaces;
- 2.1.2. Com no mínimo 96 portas 10/100/1000BaseTX, em conector RJ45;
- 2.1.3. Com no mínimo 24 portas tipo SFP com 18 interfaces tipo minigbic 1000BaseSX instaladas;
- 2.1.4. Com no mínimo 04 portas 10GBase-SR XFP ou SFP Plus
- 2.1.5. Switching capacity mínima de 170Gbps
- 2.1.6. Switching throughput mínima de 126Mpps
- 2.1.7. Com fontes redundantes para a configuração solicitada;
- 2.1.8. Para operação em rede elétrica 110/220V – 60Hz, com seleção automática de tensão;
- 2.1.9. Com implementação para os seguintes recursos:

- 2.1.9.1. Layer 3 switching IPV4 static IP routing, OSPF, RIP e RIP2, IGMP 1 e 2, IP Multicast Routing, DHCP/BOOTP Relay, VRRP(RFC 2338), ARP e ARP redirect (RFC826);
- 2.1.9.2. Layer 2 switching IEEE 802.1q, Spanning Tree – 802.1d/802.1w/802.1s, Ling Aggregation – 802.3ad, Jumbo Frames;
- 2.1.9.3. Gerência SNMP V1/V2/V3, SSH, interface WEB, RMON estatísticas e interface console para gerencia CLI.
- 2.1.9.4. Quality of Service (QOS), classificação de pacotes, priorização de tráfego (802.1p) e marcação campo TOS
- 2.1.9.5. Implementar 802.1x com autenticação em Radius;
- 2.1.9.6. Implementar ACL e Vlan Dinâmica por porta;
- 2.1.9.7. Implementar monitoramento de tráfego, segundo RFC3176 ou recurso semelhante;
- 2.1.9.8. Suportar pelo menos 55K endereços MAC;
- 2.1.10. Deverá ser fornecido cabo console, manuais de operação e instalação do equipamento.

2.2. ITEM 03 - Switch Core Tipo III – Switch tipo core camada 03 com as seguintes características:

- 2.2.1. Com no mínimo 46 portas 10/100/1000BaseTX com auto-negociação;
- 2.2.2. Com no mínimo 02 portas 1000BaseSX instalada;
- 2.2.3. Switching throughput mínimo de 20Mpps;
- 2.2.4. Para operação em rede elétrica 110/220V – 60Hz, com seleção automática de tensão;
- 2.2.5. Com implementação para os seguintes recursos:
 - 2.2.5.1. Layer 3 switching IPV4 static IP routing, RIP e RIP2, IGMP 1, 2 e 3, IP Multicast Routing, DHCP/BOOTP Relay, VRRP(RFC 2338); ARP e ARP redirect (RFC826);
 - 2.2.5.2. Layer 2 switching IEEE 802.1q, Spanning Tree – 802.1d/802.1w/802.1s, Ling Aggregation – 802.3ad, Jumbo Frames;
 - 2.2.5.3. Gerência SNMP V1/V2/V3, SSH, interface WEB, RMON estatísticas e interface console para gerencia CLI.
 - 2.2.5.4. Quality of Service (QOS), classificação de pacotes e priorização de tráfego (802.1p).
 - 2.2.5.5. Implementar 802.1x com autenticação em Radius;
 - 2.2.5.6. Implementar ACL e Vlan Dinâmica por porta;
 - 2.2.5.7. Suportar pelo menos 12.000 endereços MAC;
- 2.2.6. Tamanho máximo de 1U em rack padrão de 19”;
- 2.2.7. Deverá ser fornecido cabo console e manuais de operação e instalação do equipamento.

2.3. ITEM 04 - Switch Borda – Switch tipo borda camada 02 as seguintes características:

- 2.3.1. Com no mínimo 24 portas 10/100BaseTx, auto-negociação;
- 2.3.2. Com no mínimo 02 portas 10/100/1000BaseTx, auto-negociação;
- 2.3.3. Permitir empilhamento de até oito switches para gerenciamento através de um único endereço IP;
- 2.3.4. Para operação em rede elétrica 110/220V – 60Hz, com seleção automática de tensão;
- 2.3.5. Performances mínimas:
 - 2.3.5.1. Switching throughput mínima de 6Mpps;
 - 2.3.5.2. Porta de empilhamento de no mínimo 1Gbps;
- 2.3.6. Com implementação para os seguintes recursos:
 - 2.3.6.1. Layer 2 switching IEEE 802.1q, Spanning Tree – 802.1d/802.1w/802.1s, Ling Aggregation – 802.3ad, Jumbo Frames;

- 2.3.6.2. Gerência SNMP V1/V2/V3, SSH, interface WEB, RMON estatísticas e interface console para gerencia CLI.
- 2.3.7. Tamanho máximo de 1U em rack padrão de 19';
- 2.3.8. Deverá ser fornecido cabo console, cabo de empilhamento e manuais de operação e instalação do equipamento.

7. QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADE		Switch Core Tipo I	Switch Core Tipo II	Switch Core Tipo III	Switch Borda
UF	SEÇÃO/SUBSEÇÃO/TRF				
DF	TRF1	04	02	24	46
AC	Cruzeiro do Sul			02	03
AM	Tefé			02	03
BA	Salvador		02		
	Alagoinhas			02	03
	Bom Jesus da Lapa			02	03
	Teixeira de Freitas			02	03
GO	Itumbiara			02	03
	Jataí			02	03
MA	Balsas			02	03
MG	Belo Horizonte		02		
	Contagem			02	03
	Ituiutaba			02	03
	Janaúba			02	03
	Manhuaçu			02	03
	Muriae			02	03
	Ponte Nova			02	03
	Poços de Caldas			02	03
	Viçosa			02	03
MT	Barra do Garças			02	03
	Juína			02	03
PA	Itaituba			02	03
	Paragominas			02	03
	Redenção			02	03
	Tucuruí			02	03
PI	Correntes			02	03
	Florianópolis			02	03
	Parnaíba			02	03
	São Raimundo Nonato			02	03
RO	Vilhena			02	03
TO	Gurupi			02	03
	QUANTIDADE TOTAL	04	06	80	130

8. ENDEREÇO DE ENTREGA

Os endereços citados abaixo são do Ed. Sede das Seções Judiciárias nas capitais dos estados, aos quais as Subseções Judiciárias do interior estão vinculadas. Os



equipamentos deverão ser entregues no endereço da Subseção caso estas já tenham endereço definido na data de entrega dos equipamentos, caso contrário deverão ser entregues na Seção Judiciária nas capitais.

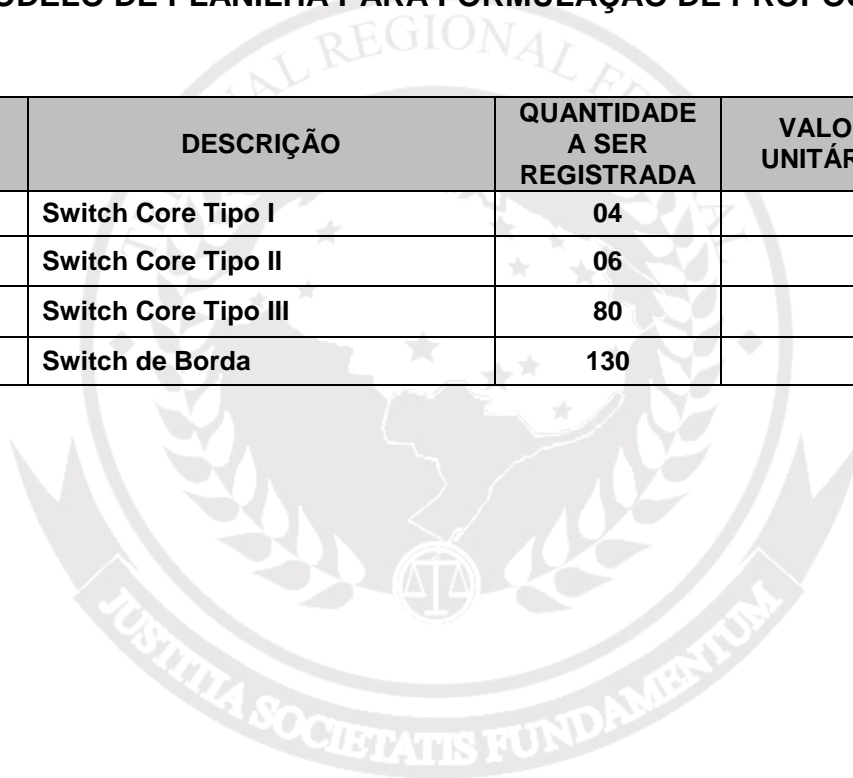
LOCALIDADE		Endereço	CNPJ
UF	SEÇÃO/SUBSEÇÃO/TRF		
DF	TRF1 (Reserva)	Edifício Anexo I SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 – Brasília – DF	03.658.507/0001-25
AC	Rio Branco Cruzeiro do Sul	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 – CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60
AM	Manaus Tefé	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo – CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09
BA	Salvador Alagoinhas Bom Jesus da Lapa Teixeira de Freitas	Fórum Teixeira de Freitas Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 – Sussuarana Salvador - Ba. CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01
GGO	Goiânia Itumbiara Jataí	Rua 199 nº 244 Centro – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30
MMA	São Luiz Balsas	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – São Luís-MA CEP 65031-900	05.424.667/0001-35
MG	Belo Horizonte Contagem Ituiutaba Janaúba Manhuaçu Muriaé Ponte Nova Poços de Caldas Viçosa	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00
MMT	Cuiabá Barra do Garças Juína	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18
PA	Belém Itaituba Paragominas Redenção Tucuruí	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34
PI	Teresina Correntes Floriano Parnaíba São Raimundo Nonato	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção - CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18
RO	Porto Velho Vilhena	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89
TO	Palmas Gurupi	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 - CEP: 77001-128.	05.446.379/0001-81

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Switch Core Tipo I	04		
01	2	Switch Core Tipo II	06		
	3	Switch Core Tipo III	80		
	4	Switch de Borda	130		



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2010

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 3.931/01, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2010 PARA AQUISIÇÃO
DE ATIVOS DE REDE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
1ª REGIÃO E A

Aos ____ dias do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 06.952/2010 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2010, Ata de Registro de Preços ____/2010**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da secretaria, Sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, telefone/fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, representante comercial, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **Ativos de Rede**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos contidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos para atualização da rede do Contratante, ampliação da infra-estrutura já existente nas seccionais da JFMG, JFBA e instalação das novas Subseções Judiciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao fornecimento/serviço objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, **no prazo determinado pelo Contratante e após o recebimento da comunicação escrita**, qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da fiscalização do Contratante ou não acate suas determinações;

3.7 – prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

3.8 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 - executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste Contrato;

3.11 - realizar o fornecimento contratado dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

3.11.1 – havendo dúvidas acerca da qualidade do objeto, deverá ser providenciada pela Contratada a devida comprovação, sem ônus para o Tribunal;

3.12 - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

3.13 - substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

3.14 - proceder à entrega de equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas e quantitativo indicado no Anexo II deste Contrato;

3.15 - fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

3.15.1 - caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes;

3.16 - fornecer junto com os primeiros equipamentos entregues software de gerência/monitoramento remoto centralizado, incluindo licenças para o total de equipamentos adquiridos, com os seguintes recursos:

3.16.1 - permitir atualização de firmware através de FTP, TFTP ou outro recurso;

3.16.2 - permitir o download/upload da configuração dos equipamentos;

3.16.3 - permitir a configurações, ACLs, policie e outros recursos remotamente;

3.16.4 - inventário de equipamentos instalados;

3.16.5 - visualização de estatísticas de RMON;

3.17 - fornecer treinamento de instalação, configuração e operação dos equipamentos fornecidos, na cidade sede da contratante ou outra localidade a critério do fornecedor, considerando os seguintes aspectos:

3.17.1 - no mínimo 20 horas aula;

3.17.2 - treinamento oficial do fabricante;

3.17.3 - para 05 servidores;

3.17.4 - conteúdo programático versando sobre os seguintes temas:

3.17.4.1 - instalação – melhores práticas;

3.17.4.2 - configuração e operação básica – comandos básicos;

3.17.4.3 - conceitos básicos e avançados, para configuração e de recursos adicionais, tais como:

- 3.17.4.3.1 - 802.1q, criação Vlans;
- 3.17.4.3.2 - Spanning Tree – 802.1d/801.3w;
- 3.17.4.3.3 - Link Agregation – 802.3ad;
- 3.17.4.3.4 - QOS- Quality of Service;
- 3.17.4.3.5 - Multicasting IGMP e roteamento Multicasting;
- 3.17.4.3.6 - Aplicação de ACLs e Vlan dinâmicas;
- 3.17.4.3.7 - Gerencia SNMP;

3.17.4.4 - monitoramento de rede de computadores com SFLOW (RFC3176) ou recurso semelhante;

3.17.4.5 - outros recursos proprietário que possam ser utilizados na rede de computadores das localidades;

3.17.5 - caso o treinamento seja executado em localidade diferente da cidade sede do Contratante, a Contratada deverá arcar com os custos de diárias e passagens dos técnicos a serem treinados;

3.18 - não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Tribunal obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do fornecimento objeto deste Contrato;

4.3 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto e interromper a aquisição, se for o caso;

4.4 - assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executadas as entregas, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Tribunal;

4.5 - recusar o recebimento do produto, cujas especificações estejam divergentes com o objeto do Contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa;

4.6 - designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato;

4.7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato;

4.8 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

4.9 - validar, sempre que necessário, os nomes e códigos diferentes para novas versões;

4.10 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico em português.

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste Contrato, nas localidades relacionadas no anexo deste instrumento;

5.2 - os equipamentos serão recebidos:

5.2.1 - provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

5.2.1.1 - o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

5.2.2 - definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados às cláusulas contratuais;

5.2.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e treinamentos às exigências do edital e da proposta da Contratada;

5.3 - os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

5.3.1 - quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no anexo I deste Contrato;

5.3.2 - quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada;

5.3.3 - quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;

5.3.4 - quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

5.3.5 - o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos seja reprovado;

5.4 - a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias nas hipóteses dos subitens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Informática do Contratante;

5.5 - correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes da entrega do produto nos locais estabelecidos nos itens anteriores, bem como o risco pela perda do produto até a sua efetiva entrega e recebimento pelo Contratante;

5.6 - Nos termos do art. 76 da Lei 8.666/1993, o Tribunal deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento objeto deste Contrato executado em desacordo com suas cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A Contratada garantirá os equipamentos fornecidos contra defeito de fabricação pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo.

6.1 - Os serviços de assistência técnica, realizados pela Contratada ou autorizados por esta, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos.

6.2 - A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

6.3 - a assistência técnica da garantia será realizada pela contratada ou suas autorizadas, a pedido do TRF, Seções ou Subseções Judiciárias em dias úteis das 08h às 18h;

5. 6.3.1 - sendo necessária a parada da rede de computadores, os serviços deverão ser realizados em horários fora do expediente normal;

6.4 - todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

6.4.1 - o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

6.5 - para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta Central esteja localizada fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil;

6.6 - o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **06 (seis) horas**, obedecendo ao exposto no subitem 6.3, contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF, Seções ou Subseções Judiciárias, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à Central de Atendimento, a ser informada pela Contratada;

6.6.1 - entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da contratada com as equipes técnicas do Contratante, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e/ou Internet;

6.7 - o prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no subitem 6.3, será contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF, Seções ou Subseções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

6.7.1 - **máximo de 04 (quatro) horas corridas** para o TRF 1ª Região em Brasília;

6.7.2 - **máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas** para equipamentos instalados nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais;

6.7.3 - **máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de fácil acesso;

6.7.4 - **máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de difícil acesso;

6.7.5 - caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior, como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;

6.7.5 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente;

6.8 - antes de findar o prazo fixado no subitem 6.7, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

6.9 - caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada. A Contratada deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, que deverá ser apresentada ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da sua retirada;

6.9.1 - a devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante;

6.10 - toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;

6.11 - após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

6.12 - a Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

6.13 - a Contratada deverá substituir o equipamento já instalado por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

6.14 - durante todo o período da garantia, a Contratada atualizará ou disponibilizará, para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados;

6.14.1 - os softwares tratados neste item incluem firmware de IOS (imagens) e Boot;

6.14.2 - a atualização ou disponibilização para download, tratada neste item, deverá ocorrer em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

6.14.3 - caso a nova versão ou release sejam disponibilizadas para download, todo suporte visando à instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante ou Comissão a ser designada pelo Contratante.

7.1 - o responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2 - o gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____,

Elemento de Despesa _____.____.____ e Unidade Orçamentária _____.

8.1 - foi emitida em ____/____/____, a Nota de Empenho **NE** _____ no valor respectivo de R\$ _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ _____ (**valor por extenso**).

9.1 - os preços constantes no caput desta cláusula compreendem todas as despesas concernentes à prestação de serviços, tais como equipamentos, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do atesto do documento de cobrança. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo**. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

100% (cem por cento), após o recebimento definitivo.

10.1 – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão;

10.2 - havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

10.3 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.4 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.5 - caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

10.6 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

10.7 - em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, emitidos pela, _____ em ___/___/___, no valor de R\$ _____ (**valor por extenso**), com vencimento em ___/___/___, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, as quais serão modificadas ou substituídas, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obrigou-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante;

11.2.- em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior;

11.3 - caso a Contratada não cumpra o disposto nos subitens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis;

11.4 - a garantia ou seu saldo será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o Tribunal poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

12.1 - o atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços de instalação sujeitará a Contratada à **multa diária de 0,25%**

(vinte e cinco décimos percentuais) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso;

12.2 – a Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.3 - a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação;

12.3.1 – a entrega até a data–limite de que trata este item não isenta a licitante da multa prevista no **item 12.1**;

12.4 - vencido o prazo proposto sem a entrega dos equipamentos, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data–limite para entrega e execução. Ultrapassada essa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada, a sanção de que trata o *caput* desta Cláusula;

12.5 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento;

12.6 - a inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**;

12.7 – os descumprimentos dos prazos definidos nos subitens **6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 da Cláusula Sexta**, sujeitará a Contratada à **multa de 0,50% (cinquenta décimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso ou por chamado não atendido;

12.8 – a aplicação de multas, bem como a rescisão deste instrumento não impedem que o contratante aplique ao fornecedor faltoso as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**;

12.9 - a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10 - O contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao Contratante;

12.11 - caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para ___/___/___.

13.1 - No prazo previsto no caput desta Cláusula estão computados os prazos para fornecimento, que é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em ___/___/___; recebimento provisório, que é de **05 (cinco) dias úteis**, com vencimento em ___/___/___; recebimento definitivo que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em ___/___/___; assistência técnica da garantia que é de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, com vencimento em ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I, todos da Lei n. 8.666/93.

14.1 - poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de _____.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO ____/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a plataforma e modelo de equipamentos que já existentes na infra-estrutura do TRF 1ª Região, Seção Judiciária de Minas Gerais e Seção Judiciária da Bahia, ainda que sejam de marca distinta da instalada

9.1.1. As marcas e modelos dos equipamentos em produção em cada localidade estão relacionados a seguir:

Switches - L2/L3		
	Marca	Modelo
TRF1	Extreme	BD8810(Core-Atual)
	Extreme	Summit400-48T
	Extreme	Summit200-48T
	Enterasys	V2H124-24
	3com	S7903E
	Enterasys	E1-1G587-09
MG	Extreme	BD8810 (Core-atual)
	Enterasys	E1-1G587-09
	Nortel	BayStack460-24p-Pwr
	Enterasys	V2H124-24
BA	Enterasys	Matrix N7 Platinum(core-atual)
	Enterasys	V2H124-24
	Enterasys	E1-1G587-09
	Cisco	Catalyst-1900
	Nortel	BayStack460-24p-Pwr

10. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3. ITEM 01

3.1. Switch Core Tipo I – Switch tipo Core camada 03 com as seguintes características:

- 3.1.1. Aceita-se Upgrade da plataforma existente no TRF 1ª Região composta switches em Chassi marca Extreme, modelo 8810 nas mesmas características abaixo;
- 3.1.2. Switch em chassi com no mínimo 10 slots, sendo destes no mínimo 08 slots para módulos de interfaces;
- 3.1.3. Com no mínimo 192 portas 10/100/1000BaseTX, em conector RJ45;
- 3.1.4. Com no mínimo 24 portas tipo SFP com 24 interfaces tipo minigbic 1000BaseSX instaladas;
- 3.1.5. Com no mínimo 08 portas 10GBase-SR XFP ou SFP Plus
- 3.1.6. Switching capacity mínima de 296Gbps
- 3.1.7. Switching throughput mínima de 220Mpps

- 3.1.8. Com fontes redundantes para a configuração solicitada;
- 3.1.9. Para operação em rede elétrica 110/220V – 60Hz, com seleção automática de tensão;
- 3.1.10. Com implementação para os seguintes recursos:
 - 3.1.10.1. Layer 3 switching IPV4 static IP routing, OSPF, RIP e RIP2, IGMP 1 e 2, IP Multicast Routing, PIM-DM/SM, DHCP/BOOTP Relay, VRRP(RFC 2338), ARP e ARP redirect (RFC826);
 - 3.1.10.2. Layer 2 switching IEEE 802.1q, Spanning Tree – 802.1d/802.1w/802.1s, Ling Aggregation – 802.3ad, Jumbo Frames;
 - 3.1.10.3. Gerência SNMP V1/V2/V3, SSH, interface WEB, RMON estatísticas e interface console para gerencia CLI.
 - 3.1.10.4. Quality of Service (QOS), classificação de pacotes, priorização de tráfego (802.1p) e marcação campo TOS
 - 3.1.10.5. Implementar 802.1x com autenticação em Radius;
 - 3.1.10.6. Implementar ACL e Vlan Dinâmica por porta;
 - 3.1.10.7. Implementar monitoramento de tráfego, segundo RFC3176 ou recurso semelhante;
 - 3.1.10.8. Suportar pelo menos 55K endereços MAC;
- 3.1.11. Deverá ser fornecido cabo console, manuais de operação e instalação do equipamento.

4. LOTE 02

4.1. ITEM 02 - Switch Core Tipo II – Switch tipo Core camada 03 com as seguintes características:

- 4.1.1. Switch em chassi com no mínimo 07 slots, destes no mínimo 06 slots para módulos de interfaces;
- 4.1.2. Com no mínimo 96 portas 10/100/1000BaseTX, em conector RJ45;
- 4.1.3. Com no mínimo 24 portas tipo SFP com 18 interfaces tipo minigbic 1000BaseSX instaladas;
- 4.1.4. Com no mínimo 04 portas 10GBase-SR XFP ou SFP Plus
- 4.1.5. Switching capacity mínima de 170Gbps
- 4.1.6. Switching throughput mínima de 126Mpps
- 4.1.7. Com fontes redundantes para a configuração solicitada;
- 4.1.8. Para operação em rede elétrica 110/220V – 60Hz, com seleção automática de tensão;
- 4.1.9. Com implementação para os seguintes recursos:
 - 4.1.9.1. Layer 3 switching IPV4 static IP routing, OSPF, RIP e RIP2, IGMP 1 e 2, IP Multicast Routing, DHCP/BOOTP Relay, VRRP(RFC 2338), ARP e ARP redirect (RFC826);
 - 4.1.9.2. Layer 2 switching IEEE 802.1q, Spanning Tree – 802.1d/802.1w/802.1s, Ling Aggregation – 802.3ad, Jumbo Frames;
 - 4.1.9.3. Gerência SNMP V1/V2/V3, SSH, interface WEB, RMON estatísticas e interface console para gerencia CLI.
 - 4.1.9.4. Quality of Service (QOS), classificação de pacotes, priorização de tráfego (802.1p) e marcação campo TOS
 - 4.1.9.5. Implementar 802.1x com autenticação em Radius;
 - 4.1.9.6. Implementar ACL e Vlan Dinâmica por porta;
 - 4.1.9.7. Implementar monitoramento de tráfego, segundo RFC3176 ou recurso semelhante;
 - 4.1.9.8. Suportar pelo menos 55K endereços MAC;
- 4.1.10. Deverá ser fornecido cabo console, manuais de operação e instalação

do equipamento.

4.2. ITEM 03 - Switch Core Tipo III – Switch tipo core camada 03 com as seguintes características:

- 4.2.1. Com no mínimo 46 portas 10/100/1000BaseTX com auto-negociação;
- 4.2.2. Com no mínimo 02 portas 1000BaseSX instalada;
- 4.2.3. Switching throughput mínimo de 20Mpps;
- 4.2.4. Para operação em rede elétrica 110/220V – 60Hz, com seleção automática de tensão;
- 4.2.5. Com implementação para os seguintes recursos:
 - 4.2.5.1. Layer 3 switching IPV4 static IP routing, RIP e RIP2, IGMP 1, 2 e 3, IP Multicast Routing, DHCP/BOOTP Relay, VRRP(RFC 2338); ARP e ARP redirect (RFC826);
 - 4.2.5.2. Layer 2 switching IEEE 802.1q, Spanning Tree – 802.1d/802.1w/802.1s, Ling Aggregation – 802.3ad, Jumbo Frames;
 - 4.2.5.3. Gerência SNMP V1/V2/V3, SSH, interface WEB, RMON estatísticas e interface console para gerencia CLI.
 - 4.2.5.4. Quality of Service (QOS), classificação de pacotes e priorização de tráfego (802.1p).
 - 4.2.5.5. Implementar 802.1x com autenticação em Radius;
 - 4.2.5.6. Implementar ACL e Vlan Dinâmica por porta;
 - 4.2.5.7. Suportar pelo menos 12.000 endereços MAC;
- 4.2.6. Tamanho máximo de 1U em rack padrão de 19”;
- 4.2.7. Deverá ser fornecido cabo console e manuais de operação e instalação do equipamento.

4.3. ITEM 04 - Switch Borda – Switch tipo borda camada 02 as seguintes características:

- 4.3.1. Com no mínimo 24 portas 10/100BaseTx, auto-negociação;
- 4.3.2. Com no mínimo 02 portas 10/100/1000BaseTx, auto-negociação;
- 4.3.3. Permitir empilhamento de até oito switches para gerenciamento através de um único endereço IP;
- 4.3.4. Para operação em rede elétrica 110/220V – 60Hz, com seleção automática de tensão;
- 4.3.5. Performances mínimas:
 - 4.3.5.1. Switching throughput mínima de 6Mpps;
 - 4.3.5.2. Porta de empilhamento de no mínimo 1Gbps;
- 4.3.6. Com implementação para os seguintes recursos:
 - 4.3.6.1. Layer 2 switching IEEE 802.1q, Spanning Tree – 802.1d/802.1w/802.1s, Ling Aggregation – 802.3ad, Jumbo Frames;
 - 4.3.6.2. Gerência SNMP V1/V2/V3, SSH, interface WEB, RMON estatísticas e interface console para gerencia CLI.
- 4.3.7. Tamanho máximo de 1U em rack padrão de 19”;
- 4.3.8. Deverá ser fornecido cabo console, cabo de empilhamento e manuais de operação e instalação do equipamento.

11. QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

LOCALIDADE		Switch Core Tipo I	Switch Core Tipo II	Switch Core Tipo III	Switch Borda
UF	SEÇÃO/SUBSEÇÃO/TRF				

DF	TRF1				
AC	Cruzeiro do Sul				
AM	Tefé				
BA	Salvador				
	Alagoinhas				
	Bom Jesus da Lapa				
	Teixeira de Freitas				
GO	Itumbiara				
	Jataí				
MA	Balsas				
MG	Belo Horizonte				
	Contagem				
	Ituiutaba				
	Janaúba				
	Manhuaçu				
	Muriaé				
	Ponte Nova				
	Poços de Caldas				
	Viçosa				
MT	Barra do Garças				
	Juína				
PA	Itaituba				
	Paragominas				
	Redenção				
	Tucuruí				
PI	Correntes				
	Florianópolis				
	Parnaíba				
	São Raimundo Nonato				
RO	Vilhena				
TO	Gurupi				
	QUANTIDADE TOTAL				

12. ENDEREÇO DE ENTREGA

Os endereços citados abaixo são do Ed. Sede das Seções Judiciárias nas capitais dos estados, aos quais as Subseções Judiciárias do interior estão vinculadas. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Subseção caso estas já tenham endereço definido na data de entrega dos equipamentos, caso contrário deverão ser entregues na Seção Judiciária nas capitais.

LOCALIDADE		Endereço	CNPJ
UF	SEÇÃO/SUBSEÇÃO/TRF		
DF	TRF1 (Reserva)	Edifício Anexo I SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 – Brasília – DF	03.658.507/0001-25
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 –	05.429.148/0001-60
	Cruzeiro do Sul	CEP: 69915-900	

AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo – CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09
	Tefé		
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 – Sussuarana Salvador - Ba. CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01
	Alagoinhas		
	Bom Jesus da Lapa		
	Teixeira de Freitas		
GGO	Goiânia	Rua 199 nº 244 Centro – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30
	Itumbiara		
	Jataí		
MMA	São Luiz	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – São Luís- MA CEP 65031-900	05.424.667/0001-35
	Balsas		
MG	Belo Horizonte	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00
	Contagem		
	Ituiutaba		
	Janaúba		
	Manhuaçu		
	Muriaé		
	Ponte Nova		
	Poços de Caldas		
	Viçosa		
MMT	Cuiabá	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18
	Barra do Garças		
	Juína		
PA	Belém	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34
	Itaituba		
	Paragominas		
	Redenção		
	Tucuruí		
PI	Teresina	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção - CEP: 64018- 550.	05.445.642/0001-18
	Correntes		
	Floriano		
	Parnaíba		
	São Raimundo Nonato		
RO	Porto Velho	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89
	Vilhena		
TO	Palmas	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 - CEP: 77001-128.	05.446.379/0001-81
	Gurupi		

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2010

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Switch Core Tipo I			
02	2	Switch Core Tipo II			
	3	Switch Core Tipo III			
	4	Switch de Borda			

